



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1206/2018
DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"ALTERA O PREÂMBULO E ARTIGOS E ACRESCENTA PARÁGRAFOS À LEI MUNICIPAL Nº 1150/2017, DE 01/12/2017 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1163/2017, DE 01/12/2017 EM TODOS OS SEUS TERMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo da Lei Municipal nº 1150/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE PROGRAMAÇÃO E RELATÓRIO DE VIAGEM À SERVIÇO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CONCESSÃO DO VALOR DE DIÁRIA À SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Fica alterado o Art.1º, que passa a ter a seguinte redação e acrescido do parágrafo único.

"Art. 1º - O servidor da administração pública autorizado a se deslocar da sede do Município, por motivo de serviço e/ou eventualmente, para participar em cursos ou em eventos de capacitação profissional, fará jus a recebimento da diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação.
Parágrafo Único: Considera-se por servidor da administração pública, neste caso, somente aquele ocupante de cargo efetivo ou em comissão."

Art. 3º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1150/2017, bem como acrescentado o parágrafo primeiro a aludido artigo, passando o parágrafo único a compor o parágrafo segundo, os quais constituem-se a seguinte redação:

"Art. 2º - Para toda viagem, as Secretarias Municipais devem preencher corretamente o formulário "ANEXO I - Programação e Relatório de Viagem nº...../....." e em seguida repassar ao servidor incumbido de realizar o serviço, e esse deverá preencher todos os dados e informações, de forma legível, em relação à viagem, que ao final desta, deverá entregá-lo à Secretaria de origem, juntamente com outros documentos, se houver.

§ 1º - Em seguida ao recebimento deste formulário, o Secretário da pasta passará a preencher o formulário ANEXO II - Prestação de Contas para Concessão da Diária de Viagem, com base no relatório de viagem, e analisando os documentos anexos, conferindo o cartão de ponto, a agenda de viagens, o diário de bordo do veículo e verificando a rota autorizada com a realizada, através do sistema de monitoramento e finalizando com o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

§ 2º - Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 11, § 2º desta Lei. "

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo único, bem como seu Art. 4º da Lei Municipal nº 1150/2017, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 1º da Lei 1163/2017, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O valor da diária de viagem não poderá exceder a soma dos valores das despesas do dia, conforme o percurso, constantes no ANEXO III - Valor da Alimentação, o qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o ANEXO III - Valor da Alimentação, quando necessário, por decreto, mediante aplicação de valor apurado através de planilha de custo real no período. "

Art. 5º - Fica alterado o Art. 5º da Lei 1150/2047, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Somente o Prefeito, de forma geral, e os Secretários Municipais dentro de sua respectiva pasta, terão competência para autorizar a realização da viagem, o uso do meio de transporte e em consequência a concessão do valor da diária de viagem. "

Art. 6º - Fica alterado o Art. 7º da Lei Municipal nº 1150/2017, bem como fica acrescentado os parágrafos primeiro, segundo e terceiro a aludido artigo, os quais constituem-se com a seguinte redação:

"Art. 7º - Quando no deslocamento da viagem ocorrerem despesas imprevistas como pernoite, conserto do veículo, combustível e outras, o servidor, antes de efetua-las, deverá comunicar a Secretaria concedente a qual decidirá pela autorização ou não desta despesa, que se for pelo sim, esta comunicará imediatamente ao Setor de Contabilidade para emissão de empenho seguindo as normas da Lei nº 116/94 - Lei do Adiantamento de Viagem.

§ 1º - Na ocorrência de despesa com pernoite, esta fica limitada ao valor estabelecido no ANEXO III, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Na ocorrência de despesas imprevistas citadas no caput deste artigo, o servidor envolvido deverá solicitar a emissão de documento legal, em especial a Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico, que especifique a despesa realizada, para anexar na prestação de contas conforme determina a Lei nº 116/94 em seus Art. 7º e 8º.

§ 3º - Se na prestação de contas for incluso documento tido como ilegal, rasurado, indecifrável ou fora do contexto da viagem, deverá ser desconsiderado pelo Secretário da pasta ou pela supervisão destas contas na Secretaria de Governo e Planejamento ou Secretaria de Administração e Finanças. "

Art. 7º - Fica alterado o inciso I do Art. 10º da Lei 1150/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10- ...

I - Até o limite de 10 (dez) poderão ser pagas antecipadamente, ficando condicionada a devolução do numerário em caso de não realização da viagem, mediante apresentação do ANEXO I - Programação e Relatório de Viagem. "



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

Art. 8º - Fica alterado o Art. 15º da Lei 1150/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 – Em todos os casos de deslocamento para viagens previstas nesta Lei, o servidor está obrigado a apresentar o ANEXO I – Programação e Relatório de Viagem, devidamente preenchido, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, para apuração do valor real da diária deduzindo o valor antecipado, caso tenha efetuado.*

Art. 9º - Fica alterado o §2º do Art. 11 da Lei 1150/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

§2º - A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado, desde que seja de emergência, será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário da pasta, o qual, no primeiro dia útil deverá proceder ao preenchimento do ANEXO I relativo ao fato.*


Art. 10 – Fica alterado o Art. 17 da Lei 1150/204, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, àquele que conceder ou receber diária indevidamente, ou tentar burlar a prestação de contas com o intuito de levar vantagem.*

Art. 11 – Fica revogado o inciso II do Art. 8º da Lei 1150/2017, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 2º da Lei 1163/2017.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei Municipal nº 1163/2017.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de setembro de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS



ANEXO I - PROGRAMAÇÃO E RELATÓRIO DE VIAGEM Nº _____ / _____

De conformidade com a Lei nº 1150/17

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL:

SECRETÁRIO AUTORIZADOR:

SERVIDOR AUTORIZADO:

CARGO:

RG:

CPF:

VEICULO A SER UTILIZADO:

PLACA:

FINALIDADE DA VIAGEM:

DESTINO: (Citar: Rua - nº - Cidade - Estado)

ROTA A SER SEGUIDA DE IDA E VOLTA:

PREVISÃO DE TEMPO A FAZER:

PREVISÃO DE KM A PERCORRER:

PREVISÃO DE VALOR DA DIARIA: R\$ _____

PAGTO. ANTECIPADO: R\$ _____

RELATORIO E DADOS DA VIAGEM

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

RG:

CPF:

DATA DE SAIDA: ____/____/____

HORA DA SAIDA: ____:____ HS

DATA DA CHEGADA: ____/____/____

HORA DA CHEGADA: ____:____ HS

ANOTAR AS OCORRENCIAS E JUSTIFICAR: (Ex. mudança de rota, bloqueio na pista, fiscalização, etc...)

DADOS DO VEICULO UTILIZADO

VEICULO:

PLACA:

KM INICIAL:

KM FINAL:

ANOTAR OCORRENCIAS NO VEICULO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

DESPESAS IMPREVISTAS OCORRIDAS NA VIAGEM

(OBSERVAÇÃO: Estas despesas, se ocorrer, deverão ser realizadas após comunicação e autorização da Secretaria, pois serão cobertas pela Lei nº 116/94 e desde que legalmente comprovadas)

HOSPEDAGEM:	R\$
COMBUSTIVEL:	R\$
QUEBRA DO VEICULO:	R\$
PASSAGENS:	R\$
OUTROS:	R\$
TOTAL (com toda documentação anexa) =	R\$

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG. Nº _____ responsabilizo-me pelas informações por mim escritas neste relatório de viagem, o qual servirá na prestação de contas para apuração do valor da diária conforme a lei nº 1150/17, e sujeito-me à responsabilidade civil e criminal por meus atos causados no período acima descrito com relação ao desempenho de minhas funções na guarda e zelo pelo patrimônio público.

Pedrinhas Paulista, ____ / ____ / ____

Ass. Do Condutor

OBSERVAÇÃO: - Este documento deverá ser devidamente preenchido de forma manual e legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

ANEXO II - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CONCESSÃO DA DIÁRIA DE VIAGEM

EM VERIFICAÇÃO A PROGRAMAÇÃO E RELATORIO DE VIAGEM Nº _____ / _____

De conformidade com a Lei nº 1150/17 e Anexo I

SECRETARIA: _____

SERVIDOR: _____ RG: _____

FINALIDADE DA VIAGEM: conf. consta na programação e relatório da viagem nº _____ / _____ em anexo.

DESTINO: conf. consta na programação e relatório da viagem nº _____ / _____ em anexo.

VALORES DAS DIARIAS CONFORME O PERCURSO						
Percurso	a)-Café Manhã (7:30 às 9:00 hs)	b)-Almoço (11:00 às 13:00 hs)	c)-Café Tarde (15:00 às 16:30 hs)	d)-Jantar (19:00 a 21:00 hs)	Itens Pagos	Valor Diária
De 0 a 299 km	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
De 300 a 699 km	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Acima de 799 km	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Hospedagem	Quant.	Valor até	Qte Pernoite	Vir. Total		
Pernoite	1	R\$ -				

SUBTRAIR O VALOR DE DIARIA PAGA ANTECIPADA: R\$ _____

CONCESSÃO DO VALOR DA DIARIA E JUSTIFICATIVAS SOBRE POSSIVEIS IRREGULARIDADES

Valor da Diária = R\$ _____ (_____)

PARECER DA SECRETARIA CONCEDENTE

Analisando a Programação e Relatório de Diária de Viagem nº _____ / _____ apresentado pelo servidor acima citado, com documentos anexos, que verificando e conferindo o seu cartão de ponto, agenda de viagens, o diário de bordo do veículo e checando a sua rota autorizada pelo sistema de monitoramento, concluo que está tudo em perfeita ordem, e portanto, com direito ao valor da diária apontada.

Decidimos pela: () APROVAÇÃO () DESAPROVAÇÃO

SECRETARIO CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

ANEXO III - VALORES DE ALIMENTAÇÃO

VALORES POR PERCURSOS DE 0 KM A 299 KM

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 12,00
ALMOÇO	R\$ 30,00
CAFÉ DA TARDE	R\$ 12,00
JANTA	R\$ 30,00

VALORES POR PERCURSOS DE 300 KM A 699 KM

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 19,00
ALMOÇO	R\$ 37,00
CAFÉ DA TARDE	R\$ 19,00
JANTA	R\$ 37,00

VALORES POR PERCURSOS SUPERIORES A 700 KM

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 20,00
ALMOÇO	R\$ 40,00
CAFÉ DA TARDE	R\$ 20,00
JANTA	R\$ 40,00

HOSPEDAGEM	QUANTIDADE	VALOR
PERNOITE	1	R\$ 150,00